

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 870/2011

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 442/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EVANDRO ANTONIO FUZINATO**, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 442/2000 de 01/09/2010 – “Que Dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar”, passando a seguinte redação:

**“Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será constituído por 07 (sete) membros titulares, com a seguinte composição,**

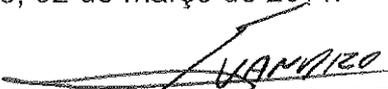
**I - .....**

**§ 2º - Cada membro titular do CAE terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez;**

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei que a este deu causa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2011.

  
**EVANDRO ANTONIO FUZINATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

  
**AMAURI NEMERSKI**  
Secretário de Administração

